

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 1.001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., terras, benfeitorias e mais bens imóveis situados nos Municípios de Garça e Avaí

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 34 Emenda Constitucional n.º 2 de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365 de 21 de junho de 1941 com as modificações da Lei Federal n.º 2786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem desapropriadas pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo descritas, situadas nos Municípios de Garça, Comarca de Garça e Avaí, Comarca de Bauru, destinadas à faixa suplementar da construção da Variante Bauru-Garça.

I — Duas áreas de terreno somando 19.469,50 m<sup>2</sup> (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e dois metros quadrados) descritas na planta 326-201 que constam pertencer a Luiz Martins.

II — Duas áreas de terreno somando 7.228,00 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados) descritas na planta 328-201, que constam pertencer à Escola de Iniciação Agrícola.

III — Duas áreas de terreno somando 3.115,00 (três mil, cento e quinze metros quadrados) descritas na planta 327-201, que constam pertencer a Ernesto Cardin e outro (chácara Maria Eugênia).

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo anterior são declaradas de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2785 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1973.

LAUDO NATEL,

Paulo Salim Matuf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 19 de fevereiro de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

Dispõe sobre isenção de ponto

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os Cirurgiões Dentistas, funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço em razão de sua participação no Congresso

Odontológico Argentino — Brasileiro — Uruguaio, a realizar-se no período compreendido entre 28 e 31 de outubro de 1973, em Buenos Aires — Argentina.

Artigo 2.º — Para a fruição de vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, a estreita relação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1973.

LAUDO NATEL,

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de fevereiro de 1973.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.088, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1973

Dispõe sobre doação de material à "Fundação Museu de Tecnologia", e dá outras providências

Retificação

Onde se lê:

No artigo 1.º — "Britador de Mandíbulas — Marca "Talsouse Brachel & Cia., n.º 11.681".

Leia-se:

"Britador de Mandíbulas — Marca "Talouse Brachel & Cia., n.º 11.681".

DECRETO N.º 1.089, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1973

Dispõe sobre a instituição do calendário escolar para os estabelecimentos oficiais 2.º grau, em 1973

Retificação

Onde se lê:

Artigo 4.º — A participação de alunos nas comemorações da escola é .....

Leia-se:

Artigo 4.º — A participação de alunos nas comemorações cívicas da escola é .....

Onde se lê:

Artigo 5.º — As prorrogações de .....

Leia-se:

Artigo 5.º — As programações de .....

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 3373 C.C.

Decreto de 19-2-73

Nomeando, nos termos dos artigos 6.º § 1.º, e 16 do Decreto n.º 52.535, de 21 de setembro de 1970, membro do Conselho Estadual de Telecomunicações — COETEL, o Engenheiro Eletricista Jádher Assis de Oliveira, representante da FEPASA — Ferrovias Paulista S.A., em substituição ao Eng.º Flávio Eitor Barbieri, cujo mandato expirou no dia 10 de dezembro de 1972.

Despachos do Governador, de 19-2-73

No processo administrativo GG. 564 63 el aps. CFAO 1.051/72-SJA, 28.555-61-SSP, 2459/60 — SSP, 1621/65 SSP — 8567/64 — SSP e 335.664/63-SJ, em que é indiciado Tertuliano de Barros Prado: "A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 64/66, que aprova, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita — abandono de cargo —, cuja prática, conforme bem evidenciado nestes autos, foi motivada por circunstâncias configuradoras de força maior, ilidente daquela infração nos termos do artigo 311 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968."

No processo GG. 2086/72 el aps. SJ. — 11158/72 S.A. 662.326/71, em que Iracema Pegorari Santos solicita concessão de pensão mensal: "Aprovo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Agricultura e o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 12/13, para o efeito de autorizar a concessão de pensão mensal à interessada, nos termos propostos nas aludidas manifestações."

No processo GG. 31473 e aps. DRT — 10 — 556371 SP, DRT.10 — 398071-SP, em que é interessada a Secretária da Fazenda, sobre exegese do artigo 256, inciso I e parágrafo 1.º da Lei n.º 10.261, de 28.10.68: "Em face do parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 10/13, que aprovo, e consoante pacífica orientação que vem sendo seguida pela Administração, entendendo que os sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo são computados para a configuração prática infracional denominada abandono de cargo, prevista pelo artigo 256, inciso I e parágrafo 1.º, da Lei

10.261, de 28.10.68. Publique-se esta decisão, à qual dou caráter normativo, para ciência dos órgãos da Administração."

Gabinete do Secretário

Resoluções de 19-2-73

Aposentando a pedido, nos termos do artigo 222, § 1.º, combinado com o 226, item I, alínea 1, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, a Sra. Antonieta Bitar, RG. n.º 711.472, Escriturária (Nível II), efetiva, padrão 134-E, do QCC-PP-III, visto contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo exercício, conforme provou com o Título de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 3.695, expedido pelo Departamento de Administração de Pessoal do Estado (DAPE), em 23 de novembro de 1972, fazendo jus aos proventos mensais de Cr\$ 1.668,60 (um mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) sendo: Cr\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois cruzeiros) de vencimentos; Cr\$ 194,40 (cento e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos) de R.D.E., incorporado (4) 10) de acordo com a Lei n.º 94, de 29 de dezembro de 1972, parágrafo único; Cr\$ 251,60 (duzentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos) de adicional por tempo de serviço (30%) e Cr\$ 210,60 de sexta parte.

Tornando sem efeito, a Resolução de 18 de janeiro de 1972, publicada no "Diário Oficial" do dia imediato, na parte em que admitiu, a título precário, o sr. Mucio de Souza Muniz Filho — R. G. n.º 4.298.225 — para exercer a função de Motorista, junto à Casa Civil, com exercício na Divisão de Transportes do Departamento de Administração.

Departamento de Administração

Despachos do Diretor, de 19-2-73

No processo GG 2931-72, em que é interessada a Divisão de Transportes, sobre reparo em veículo oficial: "Homologo a classificação e adjudico o serviço, objeto do Convite n.º 9-73, à Janda S.A. Importação, Exportação Auto Peças".

No processo GG. 174-73, em que é interessado o Gabinete do Vice-Governador, sobre aquisição de impressos: "Homologo a classificação e adjudico a compra, objeto do Convite n.º 17-73, à "A Timbradora São Paulo Ltda."

DIVISÃO DE PESSOAL

Apostila do Diretor, de 19-2-73

No Termo de Prorrogação de Contrato de Locação de Serviços, de 7 de abril de 1972, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, ref. a Maria Neide Rodrigues de Oliveira — R. G. n.º 4.625.131, para declarar que a interessada passou a assinar Maria Neide Madureira, em virtude de seu casamento.

Hospital das Clínicas

COMISSÃO JULGAMENTO DE CONCORRENCIAS

Resultados de Julgamentos de Licitações, homologados pelo Superintendente

TP. 055-73 — Colas, corticite, etc. Retificação Cia. Mercantil Vallinote — dos itens: 1 — 2 — 8 — 14 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 47 — 48 e 59, pelo menor preço — do item" 37, pelo menor preço. Desempate pela qualidade.

Casa Droghetti Ltda. — dos itens: 3 e 4, por ser única cotação — do item: 15, pelo menor preço.

F. Cunha e Ica Ltda. — dos itens: 5 e 6, pelo menor preço. — Artigo 420 tipo chatô.

Servelabor Ltda. — dos itens: 7 — 9 — 13 — 16 — 17 — 38 — 39 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 — 45 e 46, pelo menor preço.

Tecelagem de Fitas "Anhanguera" Ltda. — dos itens: 10 — 11 e 12, pelo menor preço.

TP. 108-73 — Solução Injetável de amino-ácidos.

Retificação Laboratórios B. Braun S/A. — do item 1, adquirir 700 frascos para teste de qualidade do produto. Marca Braun, com 250 ml.

Darrow Laboratórios S/A. — do item: 1, adquirir 700 frascos para teste de qualidade do produto, marca Soramin com 250 ml.

do item 2, adquirir 450 ampolas para teste de qualidade do produto. Marca Soramin.

Morishita do Brasil — Importação e Comércio Ltda. — do item: 1, pela qualidade. Adquirir 700 frascos. Marca Morishita, com 200 ml., do item 2, pela qualidade comprovada. Adquirir 450 ampolas. Marca Morishita.

VC. 123-73 — Fenilindanodiona, Irgapirina

SBS — Produtos Farmacêuticos Ltda. — do item: 1, por ser única cotação.

Ciba Geigy Química S/A. — do item: 2, por ser única cotação.

Johnson e Johnson Indústria e Comércio — do item 3, por ser única cotação.

# JUSTIÇA

Secretário: OSWALDO MULLER DA SILVA

Resoluções de 19-2-73

Dispensando, o bel. Antonio de Souza Campos Netto — R. G. n.º 1.736.844 — Procurador do Estado, padrão 20-A, efetivo, do QSJ-PP-III, lotado na Procuradoria Geral do Estado, das funções de Procurador Seccional, da 6.ª Seccional (PP-76) subordinada a 7.ª Subprocuradoria, da Procuradoria Fiscal.

Nomeando:

Para exercer cargo de Juiz de Casamentos, Angelino Labregalline, do distrito de Jacri, município de igual nome, comarca de Tupã.

Para exercer cargo de Suplente de Juiz de Casamentos:

Oliverio Florencio Ribeiro, do distrito de Jacri, município de igual nome, comarca de Tupã.

José Luciano Sobrinho, do 3.º subdistrito, do distrito da sede da comarca de Campinas.

Designando, o bel. Antonio de Souza Campos Netto, R. G. n.º 1.736.844, Procurador do Estado, padrão 20-A, efetivo, do QSJ-PP-III, lotado na Procuradoria Geral do Estado, para desempenhar as funções de Procurador Seccional, da 7.ª Subprocuradoria, da Procuradoria Fiscal, criada pelo Decreto n.º 52.815, de 15 de outubro de 1971; Homologando:

à vista do disposto no parágrafo 1.º do artigo 32, do Decreto-lei n.º 159-69 (redação alterada pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 206/70), a portaria de 7-2-1973, do MM, Juiz de Direito da 1.ª Vara da comarca de